



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.510, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006

Revoga “in totum” a Lei nº 3.431, de 08 de junho de 1998, que dispõe sobre doação de área para LRL Centro Educacional S/C Ltda e dá outras providências.

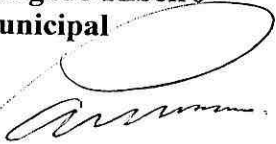
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada “in totum” a Lei nº 3.431, de 08 de junho de 1998, que dispõe sobre doação de área para LRL Centro Educacional S/C Ltda. e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente às contidas na Lei nº 3.431, de 08.06.1998 e Lei nº 3.437, de 15.06.1998.

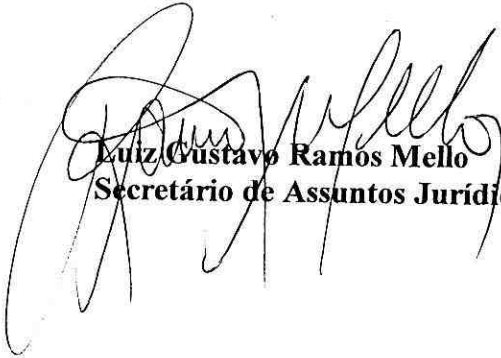
Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Arq. José Mauricio Puppio Marcondes
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 20 de outubro de 2006.

SAJ/tas


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

PALACETE 10 DE JULHO